



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL RETIFICADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130323-01/GAB/PMS/PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-002  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA** por meio de **SUA PREFEITURA**, sediada na Av. Victor Engelhard – 123, Centro – 68860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.888.517/0001-10, por intermédio de seu **Pregoeiro**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas nesta Minuta.

Data da sessão: 11/12/2023

Horário: 10h00m

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS (SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**2.1.2** Serão participantes os seguintes órgãos:

**2.1.3** Secretaria Municipal de Saúde;

**2.1.4** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**2.1.5** Gabinete do Prefeito;

**2.1.6** Secretaria Municipal de Educação.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.2. Valor unitário;

5.5.3. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.5.4. Marca;

5.5.5. Fabricante;

5.5.6. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas iniciais enviadas e apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá oferecer lance, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. O modo de disputa adotado será ABERTO E FECHADO

6.11. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

6.27. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.27.1. produzidos no País;

6.27.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.27.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço esteja acima do estimado pela administração, incompatível ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. A proposta que estiver abaixo de 30% do valor estimado pela administração ou que apresentar preço manifestamente inexecutável, de acordo com o Art. 48, §1º, alínea "b", combinado com o inciso X, Art. 40 e § 3º do Art. 44 da Lei nº 8.666/93, será ser oportunizado,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o prazo de 2 (duas) horas, para a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

7.7.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas nesta Mniuta.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta

vencedora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.12. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.13. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

7.14. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

7.15. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), as seguintes documentações:

7.15.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações:

- 7.15.1.1. Razão Social da empresa;
- 7.15.1.2. CNPJ (número);
- 7.15.1.3. Número do telefax;
- 7.15.1.4. Endereço comercial;
- 7.15.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 7.15.1.6. Descrição do produto/serviço;
- 7.15.1.7. Preço unitário e total;
- 7.15.1.8. Quantidade e especificação da embalagem
- 7.15.1.9. Prazo de validade da proposta;

7.15.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.15.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.15.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.15.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.15.6. Declaração de que concorda com os termos do Edital.

7.15.7. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

7.15.8. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

7.15.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.15.10. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

**8.4. Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou declaração própria em papel timbrado da empresa;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.8. Alvará de Localização ou Funcionamento.

**8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores;

8.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados

Av. Victor Engelhard, 123, Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA

E-mail: [cplsalvaterra@gmail.com](mailto:cplsalvaterra@gmail.com) CNPJ: 04.888.517/0001-10



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado **do domicílio fiscal da empresa licitante e do ente federal** expedida no site do TJDFT;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;

8.6.4. O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 1;

- Calculados pelas seguintes fórmulas:

- $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$   $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$   $LC = \frac{AC}{PC + ELP}$
- $GE = \frac{PC + PNC}{AT}$
- AC= ATIVO CIRCULANTE
- PC= PASSIVO CIRCULANTE



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- AT= ATIVO TOTAL
- ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.6.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- 8.6.5.1. publicados em Diário Oficial ou;
- 8.6.5.2. publicados em jornal de grande circulação ou;
- 8.6.5.3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.6.6. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

8.6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.6.8. comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.7.2. Licença Sanitária, Certidão ou Declaração (Estadual ou Municipal) da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame;

8.8. Os documentos complementares que possam ser exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, somente poderão ser apresentados pelos licitantes, via sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO**

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

15.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

15.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não mantiver a proposta;
- 16.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração

Av. Victor Engelhard, 123, Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA

E-mail: [cplsalvaterra@gmail.com](mailto:cplsalvaterra@gmail.com) CNPJ: 04.888.517/0001-10



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

virtude de atos ilícitos praticados.

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.
- 18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 18.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO I A - Relação de Quantitativos e Preços Médios Estimados;

19.10.3. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.10.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.10.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

SALVATERRA/PA, 27 de novembro de 2023.

Ailson Ronaldo dos Santos Freitas Junior

Pregoeiro

Portaria Nº 303/GPMS/2023

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1. O objeto do presente termo de referência: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA E SUAS SECRETARIAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS).** Em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Salvaterra/PA, através das Unidades Administrativas e a Prefeitura, no intuito de viabilizar a execução de suas atividades, necessitam adquirir Materiais de Higiene e Limpeza e para atender as demandas e assim dar continuidade às atividades administrativas rotineiras na administração pública, conforme determina a legislação específica.

As especificações técnicas constantes neste anexo, são imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade dos produtos. No procedimento licitatório deverá levar-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos, referente ao ano 2023.

Os produtos listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades das unidades administrativas e Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

Os produtos ofertados deverão atender as normas de qualidade - (conforme a descrição de cada um).

É a nossa justificativa.

3- PLANILHA DE QUANTIDADE

Nº	DESCRIÇÃO	QTD.	UND
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,00% A 2,5 P/P, 2,5% DE CLORO ATIVO, COM AÇÃO ALVEJANTE; DESINFETANTE BACTERICIDA; COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1000ML, TAMPA DE VEDAÇÃO, REGISTRO NO M.S CAIXA COM 12 UNIDADES.	2860	CAIXA
2	ALVEJANTE E MULTIUSO DE 500 ML, REGISTRO NO M.S, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 X500 ML	2000	CAIXA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA CAPACIDADE DE 20 LITROS	1000	UND
4	BALDE PLASTICO RESISTENTE, COM ALÇA CAPACIDADE DE 10 LITROS	1000	UND
5	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLASTICO, TIPO TELADO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 10 LITROS, CINZA OU BRANCO	3620	UND
6	CONJUNTO DE BALDE COM ESFREGAO PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 12LITROS	1660	UND
7	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO, EM BORRACHA, TAMANHO PEQUENO.	1260	UND
8	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, BACTERICIDA COM 1 LITRO, COMAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS MÍNIMAS: PH (100%) 12,5 1,035 G/ML; SÓLIDO TOTAIS 12,5; ASPECTOS LÍQUIDOS; DILUIÇÃO PRONTA PARA USO; SOLUBILIDADE EM MEIO AQUOSO, REGISTRO NO M.S., EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	2820	CAIXA
9	DESODOR SANITÁRIO EM PEDRA PACOTE COM 12 UNIDADE COM 25GR	2300	PCT
10	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO P/LOUÇA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE C/500 ML, REGISTRO NO M.S, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES	2360	CAIXA
11	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO DE 20CM	1580	UND
12	ESCOVÃO COM CABO DE MADEIRA COM CERDAS DE PIAÇAVA	1520	UND
13	ESPANADOR DE TETO DE SISAL, CABO MEDINDO 2METROS	1000	UND
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, SENDO: UMA FACE FIBROSA ABRASIVA P/LIMPEZA PESADA E OUTRAS MACIA PARA SUPERFÍCIE, CAIXA 60 UNIDADES	900	CAIXA
15	FLANELA COMUM EM ALGODÃO, MEDINDO 30X40, CORES VARIADAS.	3120	UND
16	FÓSFORO PACOTE COM 10 UNIDADES DE 40 PALITOS CADA	880	PCT
17	INSETICIDA (AEROSOL) EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, FORMIGAS, BARATAS E MOSQUITOS DA DENGUE, EMBALAGEM COM 300 ML ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	1400	CAIXA
18	LÃ DE AÇO 60G, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PACOTE CONTENDO 14 UNIDADES	936	FARDO
19	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO LONGO, MEDINDO APROXIMADO 89X26,8X23,5 CM	2780	UND

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20	PANO DE CHÃO COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTE AUTO PODER DE ABSORÇÃO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO 50X80CM.	6000	UND
21	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, EM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 30X10CM, A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE.	2840	FARDO
22	RODO COMUM COM CABO MADEIRA BASE PLÁSTICA COM 2 BORRACHAS DE 40CM	2080	UND
23	RODO PUXA E SECA, MATERIAL CABO DE ALUMÍNIO, SUPORTE METAL REFORÇADO, COMPRIMENTO SUPORTE 55CM, QUANTIDADE BORRACHAS 1 UNIDADES, TAMANHO G	2320	UND
24	SABÃO EM BARRA COMUM DE 01 KG, CAIXA COM 10 UNIDADES	984	CAIXA
25	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM SACHÊ DE 500G, COM 20 UNIDADE COM REGISTRO NO M.S.	1524	FARDO
26	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 85G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL GLICERINADO PEQUENO. CAIXA C/72 UNIDADE	816	CAIXA
27	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 30 LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES	4000	PCT
28	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 50 LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES	4000	PCT
29	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 200 LTS, PACOTE COM 05 UNIDADES	3960	PCT
30	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 100 LTS, PACOTE COM 05 UNIDADES	4000	PCT
31	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 15 LTS, PACOTE COM 20 UNIDADES	3960	PCT
32	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO MADEIRA, COM MÍNIMO DE 25CM	5560	UND
33	PANO DE COPA/PRATO, BRANCO COM ESTAMPA, MATERIAL ALGODÃO, GRAMATURA 160 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO 44X68CM	3120	UND
34	LUVA DE LATEX REFORÇADA AMARELA P/LIMPEZA MULTIUSO, TAMANHO ÚNICO	3120	PAR
35	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA 50%, GALÃO DE 5 LITROS	20	UND
36	CREOLINA, 500ML; CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA
37	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO 140MM TAM G TRADICIONAL DE PANO	1500	UND
38	COPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 PACOTES DE 50ML COM 5.000 UNIDADES	1500	CAIXA
39	COPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 25 PACOTES DE 200ML COM 2.000 UNIDADES	1500	CAIXA

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

40	COPO DESCARTAVEL CAIXA COM 20 PACOTES DE 250ML COM 2.000UNIDADES	1500	CAIXA
41	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA MEDINDO15 A 16 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES	1500	CAIXA
42	GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA MEDINDO 15CM À 16CM DE COMPRIMENTO CAIXA C/ 20 PACOTES, 50 UNIDADES	1500	CAIXA
43	PRATO DESCARTÁVEL DE 21 CM,FUNDO COM 100 PACOTE C/ 10 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA	1500	CAIXA
44	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES	500	CAIXA
45	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSACREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFICIES LISAS FRASCO COM 200ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	500	CAIXA
46	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, BRANCO, FARDO COM 12 PACOTES CONTENDO 02 ROLOS	1500	FARDO

#### 4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 O objeto deste termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis.

#### 5- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo para entrega dos produtos será no prazo de 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, serão feitas entregas de forma parceladas, conforme as solicitações;

5.2 As entregas serão, obrigatoriamente, entregues nos locais designado pela administração, em dias úteis e em horário de 07:00 às 13:00h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade da contratada até o local indicado;

5.3 A entrega deverá obedecer ao protocolo do Ministério da Saúde e do Decreto Municipal em vigor;

5.4 Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela administração;

5.5 Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora);

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.6 A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

5.7 Em hipótese alguma serão aceitos a recarga em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle do objeto fornecido.

## 6- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBETO

6.1 O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pelo Servidor designado através de portaria. Em sua ausência, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;

6.2 O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

6.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.4 O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

6.5 Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

6.6 Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

6.7 A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

6.8 O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato;

6.9 Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

6.10 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

## 7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela administração;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

7.3 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

7.5 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Prefeitura do Município de Salvaterra/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

7.6 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

7.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

7.8 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Termo de Referência;

8.2 Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.3 Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos produtos previstos;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;

8.5 Se após recebimento definitivo do fornecimento for identificado algum desacordo com o especificado no Termo, o prazo para substituição do referido item será no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.6 Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;
- 8.7 Arcar com todos os encargos decorrentes do presente fornecimento, especialmente referentes a, pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;
- 8.8 Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos produtos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;
- 8.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 8.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.12 Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com o nome da empresa, uniformizados e uso de calçados, obedecendo aos protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2 Efetuar o pagamento do fornecimento, de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.3 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para substituição.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 9.5 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**10- DA GARANTIA**

- 10.1 Todos os itens deverão possuir controle de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação a matéria.

**11- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 11.1 As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

Salvaterra/PA, xx de xxxx de 20xx



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº XXX/XXXX-GPMS

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº XXX/XXXX-GPMS

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº XXX/XXXX-GPMS

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº XXX/XXXX-GP

ESTADO DO PAR   
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

ANEXO I - A

**RELA O DE QUANTITATIVOS E PRE OS M DIOS ESTIMADOS**

N�	DESCRI�O	QTD.	UNIDADE	AL MANGAS - ME CNPJ: 19.321.817/0001- 90	ATHENA COM. ALIMENT�CIO E SERV. EIRELI. CNPJ: 30.078.359/0001- 42	L MOREIRA DA LUZ EIRELI. CNPJ: 31.304.996/0001- 52	VALOR M�DIO UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	�GUA SANIT�RIA COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE S�DIO, HIDR�XIDO DE S�DIO CLORETO DE S�DIO E �GUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,00% A 2,5 P/P, 2,5% DE CLORO ATIVO, COM A�O ALVEJANTE; DESINFETANTE BACTERICIDA; COM EMBALAGEM PL�STICA RESISTENTE DE 100ML, TAMPA DE VEDA�O, REGISTRO NO M.S CAIXA COM 12 UNIDADES. 12X1	2860	CAIXA	R\$ 57,60	R\$ 43,02	R\$ 56,40	R\$ 52,34	R\$ 149.692,40
2	ALVEJANTE E MULTIUSO DE 500 ML, REGISTRO NO M.S, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 X500 LTS	2000	CAIXA	R\$ 108,00	R\$ 88,29	R\$ 107,20	R\$ 101,16	R\$ 202.320,00
3	BALDE PL�STICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	1000	UNIDADE	R\$ 49,50	R\$ 27,24	R\$ 48,60	R\$ 41,78	R\$ 41.780,00
4	BALDE PL�STICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS	1000	UNIDADE	R\$ 31,90	R\$ 22,27	R\$ 31,10	R\$ 28,42	R\$ 28.420,00
5	CESTO DE LIXO, MATERIAL PL�STICO, TIPO TELADO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE 15 LITROS, CINZA OU BRANCO	3620	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 18,29	R\$ 17,40	R\$ 17,90	R\$ 64.798,00
6	CONJUNTO DE BALDE COM ESFREG�O PL�STICO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	1660	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 147,05	R\$ 208,70	R\$ 188,58	R\$ 313.042,80
7	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO, EM BORRACHA, TAMANHO PEQUENO.	1260	UNIDADE	R\$ 18,75	R\$ 24,82	R\$ 18,20	R\$ 20,59	R\$ 25.943,40
8	DESINFETANTE L�QUIDO CONCENTRADO, BACTERICIDA COM 1 LITRO, COMAS SEGUINTEES ESPECIFICA�OES F�SICO-QU�MICAS M�NIMAS: PH (100%) 12,5 1,035 G/ML; S�LIDO TOTAIS 12,5; ASPECTOS L�QUIDOS; DILUI�O PRONTA PARA USO; SOLUBILIDADE EM MEIO AQUOSO, REGISTRO NO M.S., EMBALAGEM PL�STICA ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	2820	CAIXA	R\$ 67,50	R\$ 56,57	R\$ 66,40	R\$ 63,49	R\$ 179.041,80
9	DESODOR SANIT�RIO EM PEDRA PACOTE COM 12 UNIDADE COM 25GR	2300	PACOTE	R\$ 45,00	R\$ 38,72	R\$ 43,00	R\$ 42,24	R\$ 97.152,00
10	DETERGENTE L�QUIDO NEUTRO P/LOU�A, EMBALAGEM EM PL�STICO RESISTENTE C/500 ML, REGISTRO NO M.S, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES	2360	CAIXA	R\$ 78,30	R\$ 54,75	R\$ 77,60	R\$ 70,22	R\$ 165.719,20
11	ESCOVA SANIT�RIA COM SUPORTE E CABO PL�STICO DE 20CM	1580	UNIDADE	R\$ 27,00	R\$ 22,35	R\$ 26,15	R\$ 25,17	R\$ 39.768,60
12	ESCOV�O COM CABO DE MADEIRA COM CERDAS DE PIA�AVA	1520	UNIDADE	R\$ 22,50	R\$ 10,90	R\$ 21,70	R\$ 18,37	R\$ 27.922,40
13	ESPANADOR DE TETO DE SISAL, CABO MEDINDO 2METROS	1000	UNIDADE	R\$ 52,50	R\$ 31,81	R\$ 51,30	R\$ 45,20	R\$ 45.200,00
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, SENDO: UMA FACE FIBROSA ABRASIVA P/LIMPEZA PESADA E OUTRAS MACIA PARA SUPERF�CIE, CAIXA 60 UNIDADES	900	FARDO	R\$ 90,00	R\$ 55,89	R\$ 87,00	R\$ 77,63	R\$ 69.867,00
15	FLANELA COMUM EM ALGOD�O, MEDINDO 30X40, CORES VARIADAS.	3120	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 3,30	R\$ 3,80	R\$ 3,87	R\$ 12.074,40

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16	FÓSFORO CAIXA COM 10 UNIDADES DE 40 PALITOS CADA	880	PACOTE	R\$ 7,50	R\$ 6,81	R\$ 6,90	R\$ 7,07	R\$ 6.221,60
17	INSETICIDA (AEROSSOL) EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, FORMIGAS, BARATAS E MOSQUITOS DA DENGUE, EMBALAGEM COM 300 ML ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	1400	CAIXA	R\$ 285,00	R\$ 195,85	R\$ 264,00	R\$ 248,28	R\$ 347.592,00
18	LÃ DE AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 14 UNIDADES	936	FARDO	R\$ 60,00	R\$ 45,17	R\$ 58,40	R\$ 54,52	R\$ 51.030,72
19	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO LONGO, MEDINDO APROXIMADO 89X26,8X23,5 CM	2780	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 30,57	R\$ 12,80	R\$ 18,96	R\$ 52.708,80
20	PANO DE CHÃO COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTE AUTOPODER DE ABSORÇÃO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO 50X80CM.	6000	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 15,52	R\$ 8,70	R\$ 11,07	R\$ 66.420,00
21	PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, EM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, FARDO COM 64 ROLOS, MEDINDO 30X10CM, A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE.	2840	FARDO	R\$ 94,25	R\$ 84,02	R\$ 93,70	R\$ 90,66	R\$ 257.474,40
22	RODO COMUM COM CABO MADEIRA BASE PLÁSTICA E ALUMÍNIO COM 2 BORRACHAS DE 40CM	2080	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 14,00	R\$ 20,60	R\$ 18,53	R\$ 38.542,40
23	RODO PUXA E SECA, MATERIAL CABO DE ALUMÍNIO, SUPORTE METAL REFORÇADO, COMPRIMENTO SUPORTE 60CM, QUANTIDADE BORRACHAS UNIDADES, TAMANHO G	2320	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 106,36	R\$ 134,40	R\$ 125,25	R\$ 290.580,00
24	SABÃO EM BARRA COMUM DE 01 KG, CAIXA COM 10 UNIDADES	984	CAIXA	R\$ 120,00	R\$ 98,41	R\$ 118,00	R\$ 112,14	R\$ 110.345,76
25	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM SACHÊ, REGISTRO NO M.S, CAIXA COMUNIDADE DE 500G COM 20 UNIDADE	1524	FARDO	R\$ 135,00	R\$ 96,93	R\$ 133,00	R\$ 121,64	R\$ 185.379,36
26	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL GLICERINADO PEQUENO. CAIXA C/72 UNIDADE	816	CAIXA	R\$ 231,00	R\$ 218,70	R\$ 229,00	R\$ 226,23	R\$ 184.603,68
27	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 30 LTS, PACOTES COM 10 UNIDADES	4000	PACOTE	R\$ 4,20	R\$ 5,52	R\$ 4,30	R\$ 4,67	R\$ 18.680,00
28	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 50 LTS, PACOTES COM 10 UNIDADES	4000	PACOTE	R\$ 4,20	R\$ 6,87	R\$ 4,30	R\$ 5,12	R\$ 20.480,00
29	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 200 LTS, PACOTES COM 05 UNIDADES	3960	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 7,85	R\$ 5,90	R\$ 6,75	R\$ 26.730,00
30	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 100 LTS, PACOTES COM 05 UNIDADES	4000	PACOTE	R\$ 4,20	R\$ 6,87	R\$ 3,90	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00
31	SACO PLÁSTICO P/LIXO CONFORME NORMAS DA ABNT, POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 15 LTS, PACOTES COM 20 UNIDADES	3960	PACOTE	R\$ 4,20	R\$ 5,52	R\$ 3,90	R\$ 4,54	R\$ 17.978,40
32	VASSOURA DE PIAÇA COM CABO MADEIRA, COM MÍNIMO DE 25CM	5560	UNIDADE	R\$ 16,50	R\$ 12,00	R\$ 15,70	R\$ 14,73	R\$ 81.898,80
33	PANO DE COPA/PRATO, BRANCO COM ESTAMPA, MATERIAL ALGODÃO, GRAMATURA 160 G/M², TAMANHO 44X68CM	3120	UNIDADE	R\$ 6,75	R\$ 8,03	R\$ 6,30	R\$ 7,03	R\$ 21.933,60
34	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA AMARELA P/LIMPEZA MULTIUSO, TAMANHO ÚNICO	3120	PAR	R\$ 9,00	R\$ 28,14	R\$ 8,60	R\$ 15,25	R\$ 47.580,00
35	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA 50%, GALÃO DE 5 LITROS	20	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 186,44	R\$ 177,00	R\$ 181,15	R\$ 3.623,00
36	CREOLINA 500ML; CAIXA COM 12 UNIDADES	20	CAIXA	R\$ 108,00	R\$ 145,80	R\$ 104,60	R\$ 119,47	R\$ 2.389,40
37	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO 140MM TAM G TRADICIONAL DE PANO	1500	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 14,85	R\$ 6,45	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
38	COPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 PACOTES DE 50ML. COM 5000 UNIDADES	1500	CAIXA	R\$ 195,00	R\$ 239,62	R\$ 187,00	R\$ 207,21	R\$ 310.815,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

39	COPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 25 PACOTES DE 200ML. COM 2000 UNIDADES	1500	CAIXA	R\$ 180,00	R\$ 178,53	R\$ 171,00	R\$ 176,51	<b>R\$ 264.765,00</b>
40	COPO DESCARTÁVEL CAIXA COM 20 PACOTES DE 250ML. COM 2000 UNIDADES	1500	CAIXA	R\$ 225,00	R\$ 319,95	R\$ 249,00	R\$ 264,65	<b>R\$ 396.975,00</b>
41	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA MEDINDO 16 A 16CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES	1500	CAIXA	R\$ 97,50	R\$ 174,15	R\$ 95,20	R\$ 122,28	<b>R\$ 183.420,00</b>
42	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DA COR BRANCA MEDINDO 15 A 16CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES	1500	CAIXA	R\$ 97,50	R\$ 174,15	R\$ 95,20	R\$ 122,28	<b>R\$ 183.420,00</b>
43	PRATO DESCARTÁVEL DE 21CM, FUNDO COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA	1500	CAIXA	R\$ 180,00	R\$ 263,25	R\$ 174,00	R\$ 205,75	<b>R\$ 308.625,00</b>
44	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	500	CAIXA	R\$ 117,00	R\$ 82,45	R\$ 170,90	R\$ 123,45	<b>R\$ 61.725,00</b>
45	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRASCO COM 200ML, COM 24 UNIDADES	500	CAIXA	R\$ 176,40	R\$ 174,63	R\$ 168,70	R\$ 173,24	<b>R\$ 86.620,00</b>
46	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, BRANCO. FARDO COM 12 PACOTES CONTENDO 02 ROLOS	1500	FARDO	R\$ 108,00	R\$ 72,73	R\$ 106,00	R\$ 95,58	<b>R\$ 143.370,00</b>
<b>VALOR DO MAPA==&gt;</b>								<b>R\$ 5.269.028,92</b>
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO =====&gt;</b>				<b>CINCO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, VINTE OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS</b>				



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ (Rua, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para \_\_\_\_\_ de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
6					

IMPORTA O VALOR TOTAL EM R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\*OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) DIAS, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL;

VALIDADE DA PROPOSTA: ( ) DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXX PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº X.2023-XXX.  
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA, por meio de sua PREFEITURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.888.517/0001-10, com sede na Avenida Victor Engelhard, nº 123, Bairro: Centro, CEP 68.860-000, na cidade de SALVATERRA-PA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXX - PC/PA, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida no XXXXXXXXXXXX - XXXXXXX - CEP: XX.XXX- XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, BAIRRO XXXXXXXXXXXX, CEP:XX.XXX-XXXX, portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX-XX, e resolvem celebrar a presente Ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS (SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA**, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência. O procedimentolicitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Eletrônico sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Federais nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes as exigências estabelecidas e ainda de conformidade com a documentação constante no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº X.2023-XXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS (SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS) DA PREFEITURA MUNICIPAIS DE SALVATERRA/PA**, conforme especificações e obrigações constantes no termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de SALVATERRA, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item: 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-XXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias

úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser considerados de primeira qualidade, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições

**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:
  - por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, através do(s) contrato(s) quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023- XXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Salvaterra, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SALVATERRA-PA, XX DE XXXXXXXXX DE 20XX.

**MUNICÍPIO DE SALVATERRA  
C.N.P.J. Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATANTE**

**PARTICIPANTE  
C.N.P.J. Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADO**



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA, por meio de sua PREFEITURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Victor Engelhard, 1 2 3 , CENTRO, CEP: 68.860-000 – SALVATERRA/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº\_\_\_\_\_, representado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, PREFEITO(O) MUNICIPAL, portador do CPF nº\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF: \_\_\_\_\_, tem entre si justo e avençado, ecelebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-XXX, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS (SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 9.2023-XXX \_\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-XXX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em XX de XXXXX de 20XX extinguindo-se em: XX de XXXXXXX de 20XX, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9/2023-XXX.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

ESTADO DO PAR   
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.  
CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2023.

**1424 Fundo Municipal de Educa o - FME**

12 361 0002 2.090 – Gest o da Secretaria Municipal de Educa o.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15001001 – Receita de Impostos e Transf. – Educa o.

**1601 Fundo de Desenvolvimento da Educa o B sica – FUNDEB**

12 361 0008 2.107 – Gest o do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15400000 – Transfer ncia do FUNDEB – imposto 30%.

**0919 Fundo Municipal de Sa de – FMS**

10 122 0002 2.020 – Gest o do Fundo Municipal de Sa de.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**1323 – Fundo Municipal de A o Social – FMAS**

08 122 0002 2.060 – Gest o do Fundo Municipal de Trabalho e Promo o Social.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**0414 – Secretaria Municipal de Administra o e Finan as**

04 122 0002 2.007 – Gest o da Secretaria Municipal de Finan as e Administra o.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotoc pia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias,

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA , por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9.2023-XXX, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SALVATERRA/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALVATERRA/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA**

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**PARTICIPANTE**

CNPJ /MF \_\_\_\_\_

**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_